

ESTABELECE OS PARÂMETROS PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, em especial o artigo 120, da Lei Federal N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais N.º 8.993/94 e 9.648/98, e demais legislação pertinente,  
DECRETA:

**ARTIGO 1º.**-Ficam adotados os valores limites para licitação no município de Santa Rita do Pardo os da Lei Federal N.º 9.648/98, de 27 de Maio de 1.998.

**ARTIGO 2º.**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º.**-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 01 DE JULHO DE 1.998

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º 065/98 DE 01 DE JULHO DE 1998**

**“ESTABELECE OS PARÂMETROS PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, em especial o artigo 120, da Lei Federal N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais N.º 8.993/94 e 9.643/98, e demais legislação pertinente,

**DECRETA:**

- ARTIGO 1.º-** Ficam adotados os valores limites para licitação no município de Santa Rita do Pardo os da Lei Federal N.º 9.648/98, de 27 de Maio de 1.998
- ARTIGO 2.º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 3.º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 01 DE JULHO DE 1.998

*Antônio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA  
E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

*Julio Oliveira Filho*  
— SECRETÁRIO GERAL —